



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Notificações	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Atos Legislativos	14
Atos de Mesa	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.937, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Monitor de Educação Especial.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a), protocolado às 14:27 horas do dia 18 de Março de 2022, sob o nº 572/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de Março de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **REGIANE MARANGONI PADILHA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 42.015.996-4 SSP/SP e do CPF nº 357.946.608-99, do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 18 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de Março de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 24 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 3 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.938, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de evolução funcional pela via acadêmica aos servidores titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015, e, **CONSIDERANDO** os títulos acadêmicos apresentados pelos servidores titulares de cargo efetivo do QMEB, devidamente verificados e validados pela Comissão Permanente de Gestão de Carreiras (CPGC), consoante o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.533, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.533, de 03 de abril de 2019, evolução funcional pela via acadêmica aos servidores titulares de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil, de acordo com a relação abaixo, contendo os respectivos nomes, cargos e percentuais totais correspondentes ao atual grau de titulação dos profissionais do Magistério, calculados na forma prevista no art. 58 da Lei Municipal nº 2.085, de 04 de fevereiro de 2015:

NOME	CARGO EFETIVO	RG	% percentual soma total atualizada
ANDERSON LUCAS	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	49.539.136-0	13%
ANNE ELIZE MUNHOZ GONZALES	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	44.506.142-X	13%
CAMILA MOREIRA BORDIN	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	47.720.083-7	7%
DAIANE LUCIA DE CAMARGOS DOMINGUES	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	49.764.581-6	11%
FERNANDA ORLANDINI DE CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	42.016.140-5	8%
INEZ BATELO GUIDONI	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	23.424.012-X	11%
IZAURA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	55.140.474-7	11%
LARISSA BENEVIDES DELAGO	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	42.016.103-X	8%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 4 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

LETICIA GASPARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	47.952.658-8	11%
LUCIANA RIBEIRO LEOPOLDINO DE CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	30.885.828-1	8%
MAIRA RITA HERNANDES NERY DE CARVALHO FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	40.107.301-4	9%
MARY IZABEL DE SOUZA TERRA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	22.868.688-X	8%
MICHELLE SOUSA TAVARES	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	33.643.785-7	11%
NATHIELE DOS SANTOS GOBBI	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	44.788.408-6	10%
NATIELE CRISTINA DELAGO HERRERIA	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I	49.927.173-7	8%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de Março de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 24 de Março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 5 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo nº 003/2019, apresentado pela UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda. – EPP, para preenchimento das funções de Agente de Crédito do Banco do Povo, Supervisor do Programa Criança Feliz, Operador de Máquinas Rodoviárias, Motorista, Auxiliar de Consultório Dentário, Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Língua Inglesa e Professor de Educação Física, realizado no dia 03/11/2019, para preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir, bem como para formação de cadastro reserva durante a validade do Processo Seletivo nº 03/2019, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 03/2019, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de Professor de Educação Física Exame Médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	INSCRIÇÃO
05º	Luiz Fernando Arouca Tondato	50,00	20010

Para o cargo temporário de Professor de Educação Básica I - PEB I Exame Médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	INSCRIÇÃO
24º	Vania Pereira da Silva de Santana	53,33	20370
25º	Juliana Tofanini Rezende	53,33	20252

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 04 (quatro) de abril de 2022, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente no cargo para os quais foram habilitados(as);

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação nos cargos.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados (as) temporariamente.

V- Para liberação do laudo admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 6 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

VI - Para serem contratados(as) temporariamente nos cargos em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se for o caso;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- g) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF (seu e de seus dependentes, sendo que no caso de dependente menor de idade, é facultado apresentar a certidão de nascimento);
- i) Comprovantes de escolaridade;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- l) Atestados de Antecedentes Criminais;
- m) Demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidas neste Edital.

VII - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VIII - Fica facultado aos candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 24 de março de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 7 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de **INSPETOR DE ALUNOS**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para a função de INSPETOR DE ALUNOS Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	RG	DT. NASC.	NOTA FINAL
01º	Evandro dos Santos Ribeiro	24.777.233-1	26/05/1977	95
02º	Liciane Dorigao	17.406.480-9	29/10/1964	95
03º	Juliana de Oliveira da Silva	33.846.883-3	05/05/1981	90
04º	Ronise Rodrigues de Oliveira	42.016.073-5	18/03/1986	85
05º	Danilo Antonio Polles Domingues	54.626.915-1	30/11/2001	85
06º	Tabata Driely Avi Machado	45.706.675-1	08/03/1997	80
07º	Gabriela Genaro dos Santos	54.827.296	20/05/1999	80
08º	Beatriz Aparecida Pinto	50.361.486-5	18/08/1997	80
09º	Marcelly Elise Bueno	54.309.518-6	14/08/2003	80
10º	Katiuci Aparecida Oliveira	44.988.741-8	26/08/1989	75
11º	Lucelia Bitencourt Silva	62.975.127-4	20/12/2001	75
12º	Elielton Henrique Campoio	42.914.381-3	05/06/1995	75

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 04 de abril de 2022, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente no cargo para o qual foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente no cargo em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Casamento, se for o caso;
- Título de Eleitor e comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- d) Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se for o caso;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF (seu e de seus dependentes, sendo que no caso de dependente menor de idade, é facultado apresentar a certidão de nascimento);
- h) Comprovantes de escolaridade;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- k) Atestados de Antecedentes Criminais;
- l) Demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidas neste Edital.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 24 de março de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 9 de 17

Notificações

NOTIFICAÇÃO

Considerando que o Brasil se encontra em meio a uma epidemia de dengue, além dos casos de Chikungunya, Zika Vírus, proliferação de escorpião, entre outras pragas, a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste edital NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL abaixo especificado, localizado na zona urbana do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei 1.151/86, Inciso 1º e 3º, Artigo 145, ou seja, o proprietário terá 5 (cinco) dias para efetuar a limpeza do imóvel após esta notificação, realizada através do Diário Oficial do Município, Redes Sociais, imprensa falada, escrita e outros meios de publicidade.

Em 5 (cinco) dias após esta notificação, a Prefeitura realizará a limpeza do imóvel que ainda se encontrarem com mato alto, entulho, enviando a cobrança dos serviços prestados ao proprietário, se necessário for, para adentrar o imóvel, serão tomadas todas as providências necessárias para tanto (exemplo: arrombamento), posteriormente será realizado o fechamento do imóvel com o custo suportado pelo detentor da posse direta do imóvel ficando as chaves do eventual cadeado utilizado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Resta notificado o proprietário do imóvel localizado na Cidade de Valentim Gentil-SP, no seguinte endereço:

Avenida Cavalin, 9-25 - Centro

Evite multas e a proliferação de pragas, mantenha o seu imóvel limpo.

Valentim Gentil, 23 de Março de 2022.

Alexandre Aparecido Ignacio de Godoy

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 10 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482/3485-1243

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL - SP

PORTARIA Nº. 247, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Privacidade no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições regimentais, e de acordo com o disposto na Lei 13.970/2018.

Pela presente **PORTARIA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **Comitê de Privacidade de Dados**, visando com isso implementar a Lei n.13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Privacidade de Dados, dentre outras funções inerentes ao tema, as seguintes atribuições:

I - Criar um plano estratégico de treinamento e comunicação, que contemple as necessidades específicas da Câmara Municipal de Valentim Gentil;

II - Planejar as ações efetivas junto à Mesa da Câmara Municipal de Valentim Gentil para fomentar o engajamento dos responsáveis e difundir a importância do tema entre os servidores e Vereadores;

III - Realizar a manutenção do engajamento e conscientização das partes interessadas em relação ao tema da proteção e privacidade de dados pessoais;

IV - Manter todas as áreas da Câmara Municipal de Valentim Gentil cientes dos indicadores e *status* do Programa de Privacidade e principais ações em andamento, conforme planejamento aprovado previamente pela alta direção;

VI - Avaliar e opinar, preliminarmente, sobre o prosseguimento ou não dos novos projetos que envolvam o tratamento de dados pessoais de maior criticidade; e

VII - Realizar a gestão interna do projeto de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, empenhando esforços para corrigir eventuais vulnerabilidades no tocante às operações de tratamento de dados pessoais, estimulando os pontos focais em cada área acerca de tais ajustes.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê de Privacidade de Dados da Câmara Municipal de Valentim Gentil, sendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 11 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482/3485-1243

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL - SP

I – Presidente: **LUIS DO CARMO PEREIRA**, portador do RG n.º 9.329.812, inscrito no CPF sob o nº 952.477.428-34, lotado no cargo de Agente de Controle Interno

II – Membro: **DEBORAH CRISTIANE DOMINGUES DE BRITO**, portadora do RG n.º 20.400.562-0 e do CPF n.º. 202.7777.528-50, lotada no cargo de Procurador Jurídico Legislativo;

III – Membro: **VILNETE MARANGONE TANAKA**, RG n.º. 22.868.169-8, CPF n.º. 169.799.468-70, lotada no cargo de Oficial Legislativo.

§ 1º As atividades e o plano de trabalho com o planejamento estratégico para as ações necessárias e cumprimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ficará sob a área de responsabilidade do Encarregado de Proteção de Dados.

§ 2º O Comitê de Privacidade deverá aprovar um cronograma de atividades com o calendário de reuniões, sendo certo que no início dos trabalhos designará um Coordenador e um Secretário.

§ 3º A designação do Comitê tem caráter permanente e vigorará até que todas as ações necessárias para a efetiva implementação da Lei Geral de Proteção de Dados sejam observadas.

Art. 4º. O Comitê de Privacidade de Dados deverá observar além das atribuições previstas no artigo 2º, o disposto na Lei n. Lei n.13.709 de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as recomendações do órgão de controle externo (TCE/SP).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art. 6. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 21 de março de 2022

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 12 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482/3485-1243

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL - SP

PORTARIA Nº. 248, DE 21 DE MARÇO DE 2.022

Designa o encarregado para tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Valentim Gentil, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições regimentais, e de acordo com o disposto na Lei 13.970/2018.

Pela presente **PORTARIA**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **LUIS DO CARMO PEREIRA**, portador do RG n.º 9.329.812, inscrito no CPF sob o nº 952.477.428-34, lotado no cargo de Agente de Controle Interno como encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de Valentim Gentil, que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do que dispõe o artigo 23, inciso III c.c. artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único: Em casos de impedimentos, faltas, férias ou ausência temporária do encarregado de tratamento de dados pessoais ora designado, exercerá a função, em caráter de substituição *pro tempore*, um dos servidores que compõem o Comitê de Privacidade de Dados.

Art. 2º. As identidades e as informações de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais e respectivo(a) substituto(a) temporário(a) serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal da Câmara.

Art. 3º. Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, dentre outras atribuições disciplinadas na Lei nº 13.709/2018:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 13 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482/3485-1243

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL - SP

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 21 de março de 2022

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 14 de 17

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

VALENTIM GENTIL – SP

ATO DA MESA Nº. 97, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

Considerando que é missão da Câmara Municipal de Valentim Gentil, desenvolver políticas administrativas que promovam prática de boa governança no âmbito legislativo, bem como a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social.

Considerando ainda que encontra-se em pleno vigor a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD) que estabelece regras, requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados em paralelo ao legítimo interesse da prestação de serviços públicos faz-se necessário a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo das regras de tratamento dos referidos dados.

Considerando por derradeiro foi introduzida a Emenda Constitucional 115/2022 que incluiu o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais do cidadão, não se pode mais fechar os olhos para a realidade de tratamento correto dos referidos dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte Ato para disciplina-lo:

Art. 1º. Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

§1º Para os fins deste Ato, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º e os princípios estabelecidos em seu artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Art. 2º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Valentim Gentil, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da Instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação do município, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipale da aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da democracia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 15 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

Art. 3º. A Câmara Municipal de Valentim Gentil, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Valentim Gentil que atue como Operadora de dados pessoais.

Art.4º As empresas contratadas pela Câmara Municipal de Valentim Gentil que atuem como operadoras de dados pessoais deverão, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal, que verificará a observância das próprias instruções e das normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Valentim Gentil verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 5º. A Controladora terá o auxílio do Comitê de Privacidade de Dados que será instituído mediante Portaria composto por 3 (três) servidores efetivos, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Privacidade de Dados as seguintes atividades:

- I - Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
- II - Análise de risco;
- III - Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo único. As atribuições pertinentes ao Comitê de Privacidade de Dados serão regulamentadas na Portaria de nomeação dos membros.

Art. 7º. Considera-se política de proteção de dados pessoais a compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos setores da Câmara Municipal de Valentim Gentil, devendo conter, no mínimo:

- I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
- II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da Autoridade Nacional;
- III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 8º. Ficará à cargo da ouvidoria o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 16 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

§1º. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais será nomeado mediante Portaria, respeitando o disposto no art. 5º deste Ato;

§2º. O encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Valentim Gentil, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais.

§ 3º. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Valentim Gentil, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 9º. Além das atribuições de que trata o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao Encarregado:

- I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no artigo 4º deste Ato;
- II- receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III- orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Valentim Gentil a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV- executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Valentim Gentil ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 10. Mediante requisição do Encarregado, as unidades da Câmara Municipal de Valentim Gentil deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da ANPD, bem como de titulares de dados.

Art. 11. Caberá às Chefias das unidades diretamente ligadas à Mesa da Câmara Municipal de Valentim Gentil, dentro de suas competências:

- I- observar as recomendações e atender as requisições encaminhadas pelo Encarregado;
- II - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, sobre:
 - a) a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
 - b) contratos que envolvam dados pessoais;
 - c) situação de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
 - d) qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, serão respondidos pelo Encarregado com o apoio técnico sempre que necessário do Comitê Gestor de Proteção de Dados e das demais unidades da Casa envolvidas.

§ 1º O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 13. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1400

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (17) 3485-1243/ 3485-1482
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
VALENTIM GENTIL – SP

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 21 de março de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
-Presidente-

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, publica-se o presente Ato da Mesa no Diário Oficial do Município, bem como por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br, para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

VILNETE MARANGONE TANAKA
-Oficial Legislativo-